

**Expediente 2021**

**Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG****Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA****Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente: LAERTE GOMES****Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado****Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.582, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação dos estudos e autorização da promoção de licitação, na modalidade concorrência, para posterior contratação de Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade concessão administrativa, para concessão dos serviços de coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, precedido de obra pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 20, da Lei Complementar nº 592/2015 e inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** que analisados os documentos produzidos no Processo Administrativo nº 10.00289-000/2021, referentes à fase interna da licitação a ser promovida, na modalidade concorrência, para posterior contratação de Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade concessão administrativa, para concessão dos serviços de coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, foi verificado o atendimento de todos os requisitos legais, especialmente das Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.079/2004, bem como da Lei Complementar nº 592/2015;

**CONSIDERANDO** a realização do projeto em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, dado ser instituição de notório saber, para fins de prestação de assessoria técnica para a formalização da contratação, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do procedimento licitatório, por meio do Contrato nº 004/PGM/2021;

**CONSIDERANDO** que o projeto foi devidamente aprovado pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH e pela Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 592/2015;

**CONSIDERANDO** que a outorga da concessão dos serviços de coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos contribuirá para a melhoria na qualidade de vida dos atuais e futuros moradores de Porto Velho, bem como se mostra benéfica do ponto de vista sustentável ambiental, sendo medida que permitirá avanço socioeconômico de toda a área contemplada;

**CONSIDERANDO** que os estudos foram devidamente desenvolvidos em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho/RO e Novo Marco do Saneamento, instituído pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que alterou a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

**CONSIDERANDO** que os estudos respaldam e justificam tecnicamente o escopo do projeto e o prazo previsto para a concessão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a promoção de licitação, na modalidade concorrência, para posterior contratação de Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade concessão administrativa, para concessão dos serviços de coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, precedido de obra pública, conforme estudos constantes do Processo Administrativo nº 10.00289-000/2021.

**Parágrafo único.** Os serviços serão prestados na área do Município de Porto Velho pelo período inicial de 20 (vinte) anos.

**Art. 2º** Caberá à Superintendência Municipal de Licitações dar sequência aos atos pertinentes à promoção da licitação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador: B8971794**